



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 45/2023

A U T U A Ç Ã O

Aos 28 de Setembro de 2023, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Fornecimento de arranjos de flores naturais.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Processo 133877, Documento 184950. Assinaturas:

-Renata Gontijo, Técnico Legislativo em 28-09-2023 às 14:52:57

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 29-09-2023 às 14:24:41



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor Unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$-----





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina são utilizados arranjos ornamentais, de flores naturais, para decorar a frente da Mesa da Presidência no Plenário. Conforme preconiza o artigo 126, § 10º, do regimento interno da Câmara Municipal de Londrina, “*A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, duas vezes por semana, no período de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9*”. Dessa forma, o regimento interno permite que, em anos não eleitorais, sejam realizadas em torno de 75 Sessões Solenes, e, em anos eleitorais, em torno de 50 Sessões Solenes no mesmo período. Considerando que todas as Sessões Solenes necessitam de flores para a decoração do ambiente, as quais, por sua natureza altamente perecível, são substituídas a cada novo evento, justifica-se, então, a necessidade do objeto.

2.2. Apesar da importância de se levar em conta a simplicidade nos eventos, não se deve desconsiderar que protocolo, ceremonial e etiqueta são, imprescindivelmente, as bases para a realização de cerimônias, já que “são o cerne de qualquer evento público ou empresarial, dando-lhes forma e conteúdo” (MEIRELES, 2002, P. 23). Assim, como forma de expressar simpatia e demonstrar a importância que se dá às honrarias entregues na Câmara Municipal, a mesa principal da Sala de Sessões é decorada com flores ornamentais, organizadas da forma como consta no Objeto deste Termo de Referência

3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

3.1. A entrega do Objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

3.2. A requisição dos itens solicitados, acompanhada da Nota de Empenho, será feita pelo Departamento de Cerimonial diretamente com a CONTRATADA, por e-mail.

3.3. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.

3.3.1. Os itens solicitados deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.4. Em todos os casos, o prazo para a entrega do Objeto será contado a partir do envio da solicitação, feita por e-mail.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.5. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.

3.6. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, ou em outro local em que ocorra o evento da Câmara Municipal de Londrina (circunscrito a este município), a ser indicado no ato da requisição.

3.7. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.9. A CONTRATANTE, por meio do fiscal da contratação, receberá definitivamente os itens solicitados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.10. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do Objeto.

3.11. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do Objeto deste Termo será feito à empresa CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do Objeto.

4.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA, fora do Objeto da contratação.

4.7. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega do Objeto, nos prazos estipulados no item “3”, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do Objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo fixado neste documento**, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao Objeto da presente licitação.

6.1.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.

7.1.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

7.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do Objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

8.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

8.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à CONTRATADA, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1^a suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

8.4. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

8.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.

8.4.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

8.5. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

8.6. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

9.3. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

9.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

9.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

9.4. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

9.4.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA;

9.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.6. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

9.7. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota de Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

9.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.9. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



Processo 133877, Documento 184950. Assinaturas:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 28-09-2023 às 14:52:57

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 29-09-2023 às 14:24:41



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

9.12. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. O setor responsável pela fiscalização do Objeto deste Termo deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

9.14. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Renata Gontijo
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG n.º 45/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais.

Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Processo Administrativo – DG n.º 45/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais.

Assunto: Designação de responsável pela gestão do contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Allana Ferreira de Andrade Melanda**, matrícula 99970, para a gestão da contratação eventualmente decorrente do presente processo, e substitutivamente a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Na ausência das referidas servidoras, a gestão será realizada pela servidora **Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assunto: Fornecimento de Arranjos de Flores - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 28/09/2023 14:38

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: sac@4estacoesflores.com.br, floriculturacheirodeamor@hotmail.com, luciene@acaciaflor.com.br, atendimento@acaciaflor.com.br, floriculturahawaipr@hotmail.com, falecom@beijaflorfloricultura.com.br, ro.corpolato@hotmail.com, londrijardinagem123@hotmail.com, atendimento@florparaisolondrina.com.br, estacaogarden@estacaogarden.com.br, floramedina.londrina@gmail.com, kkatiaflor@hotmail.com, floricultura-shangrila@hotmail.com, floriculturaviolinacambe@gmail.com, ornatoflores@hotmail.com, armazemdasfloresfloricultura@gmail.com, xeroxpernambuco@gmail.com, jrgardenpaisagismo@hotmail.com, eiko_okamot@hotmail.com, casadasflores@sercomtel.com.br, fal.eventos@hotmail.com, florefloradecor@gmail.com, contadolondrina@luxonatural.com.br, martinsdecor@wnet.com.br, karucha@karucha.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada no fornecimento de arranjos de flores naturais, conforme Termo de Referência anexo. Desta forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--
Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Telefone: (43) 3374-1324

—Anexos:—————

[1_2_Termo_de_Refencia_04_07_2023_Revisado.pdf](#)

237KB

Assunto: Re: Fornecimento de Arranjos de Flores - Câmara Municipal de Londrina

De: Rosangela <casadasflores@sercomtel.com.br>

Data: 05/10/2023 13:00

Para: Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Em 2023-09-28 14:38, Gabriel Candreva escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada no fornecimento de arranjos de flores naturais, conforme Termo de Referência anexo. Desta forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--Boa tarde! Segue em anexo o documento conforme solicitado.
Desde já, agradeço.

ROSANGELA TAKEMURA

* CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.
* PAGAMENTOS ENVIAR COMPROVANTE POR E-MAIL OU WHATSAPP

**CASA DAS FLORES
43- 3327-3777 whats
LONDRINA- PR**

—Anexos:

ORCAMENTO_CAMARA_LONDRINA__assinado.pdf

104KB

CASA DAS FLORES

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA CNPJ - 08185873/0001-28

ICMS 90378896 Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá 43-33273777
cadasflores@sercomtel.com.br Londrina- Paraná -- CEP 86070-540

ORÇAMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Quantidade			VALOR	
Estimada	item	Dimensao	Descrição/Especificação	UNITARIO
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$380,00

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 60 DIAS

LONDRINA, 05 DE OUTUBRO DE 2023

Documento assinado digitalmente



ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA
Data: 05/10/2023 12:57:51-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

CASA DAS FLORES

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA CNPJ - 08185873/0001-28

ICMS 90378896 Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá 43-33273777
casadaflores@sercomtel.com.br Londrina- Paraná -- CEP 86070-540

Assunto: Re: Fornecimento de Arranjos de Flores - Câmara Municipal de Londrina

De: SAC <sac@4estacoesflores.com.br>

Data: 05/10/2023 18:03

Para: Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde.

em anexo o orçamento solicitado

att.Valdecir Hidalgo
RS Yamaguchi & Cia Ltda
CNPJ: 05.240.382/0001-44
tel 43-3325-0400
WhatsApp 43-98801-2324

Em qui., 28 de set. de 2023 às 14:39, Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada no fornecimento de arranjos de flores naturais, conforme Termo de Referência anexo. Desta forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Telefone: (43) 3374-1324

—IMG_20231005_0001.jpg————

Orçamento a Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Produto	quantia	Preço unitario	Preço Total
Arranjos de Mesa , conforme descrição na tomada de preço, com 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	75	R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 28875.00(vinte e oito mil e Oitocentos e setenta e cinco reais)

Orçamento valido por 90 dias

Londrina, 05 de Outubro de 2023

Empresa: RS Yamaguchi &cia Ltda
CNPJ 05.240.382/0001-44

Representante legal

Valdecir Hidalgo
CPF 806.080.609-25



—Anexos:

IMG_20231005_0001.jpg

2,3MB

Orçamento a Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Produto	quantia	Preço unitario	Preço Total
Arranjos de Mesa , conforme descrição na tomada de preço, com 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	75	R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 28875,00(vinte e oito mil e Oitocentos e setenta e cinco reais)

Orçamento valido por 90 dias

Londrina, 05 de Outubro de 2023

Empresa: RS Yamaguchi &cia Ltda
CNPJ 05.240.382/0001-44

Representante legal

Valdecir Hidalgo
CPF 806.080.609-25





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO nº. 661/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pelo Ato GP nº 04/2022 de 01 de janeiro de 2022, inscrita no CPF sob o nº 272.473.093-34, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 661/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura de empresa para a **prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos** para atender as necessidades do TRT da 16ª Região, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão Eletrônico nº 09/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão Social: Agencia De Comunicação Integra Ltda.

CNPJ: 17.963.709/0001-95

Endereço: Rua Altino Serbeto De Barros - Sala 1804 N.º. 173 - Pituba.

Fone: (71) 3351-7972 / 3353-0670 / 98137-5624

Cidade: Salvador - BA

E-Mail: integra.comunicacao.com@gmail.com

Nome do representante: José Eduardo Ferreira da Silva.

CPF nº. 390.463.465-87

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRÍÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE (Und)</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>
1	1	Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	20	R\$ 499,00



TRT-16ª REGIÃO
Maranhão
Secretaria de Administ. e Gestão Negocial
Apóio a Aquisições Públicas

2	Recepção (média 6 horas de serviço)	40	R\$ 148,00
3	Prestação de Serviço apoio administrativo	12	R\$ 197,00
4	Rádio de comunicação tipo walkie-talkie	30	R\$ 60,83
5	Interprete de libras (Hora)	50	R\$ 189,00
6	Apresentação Artística/Musical/Canto/Coral	10	R\$ 1.300,00

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE (Und)</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>
2	7	Arranjos de flores para mesas de apoio	80	R\$ 219,00
	8	Arranjo em jardineira de vidro(1mx20cmx80cm)	30	R\$ 399,00
	9	Arranjo em jardineira de vidro pequena	60	R\$ 164,00
	10	Arranjos em colunas, (altura total 2m)	40	R\$ 669,00
	11	Arranjos para base de mesa no auditório c/ 1,20m x 80cm	30	R\$ 299,00
	12	Coroa de flores (fúnebre)	6	R\$ 449,00

3.1 – Não será permitida adesão a presente ata de Registro de Preços

4. Vigência desta Ata:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2023.

FERNANDA
CRISTINA MUNIZ
MARQUES:30816126

Assinado de forma digital
por FERNANDA CRISTINA
MUNIZ MARQUES:30816126
Dados: 2023.05.16 16:44:50
-03'00'

JOSE EDUARDO
FERREIRA DA
SILVA:39046346
587

Assinado de forma
digital por JOSE
EDUARDO FERREIRA DA
SILVA:39046346587
Dados: 2023.05.16
10:45:31 -03'00'

Diretora-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo – DG n.º 45/2023

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais.

Trata-se de solicitação da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, que, por meio do Termo de Referência de fls. 02-09, objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos de flores naturais.

Em pesquisa de mercado, buscou-se diversificar as fontes para formação do preço máximo, de modo que, neste caso, foi possível consultar¹: (...) *atas de registro de preços da Administração Pública; (...) cotações com fornecedores em potencial.* (Acórdão 4624/2017 do Tribunal Pleno – TCE/PR).

Diversas empresas do ramo foram, via *e-mail* (fl. 12), instadas a encaminhar orçamento a este Departamento de Suprimentos e Patrimônio, sendo que 02 (duas) delas o fizeram: **Casa das Flores** (fls. 13-15) e **4 Estações** (fls. 16-19); além disso, foi considerado o valor constante na **Ata de Registro de Preços n.º 03/2023 do TRT da 16.^a Região**² (fls. 20-22), cujo objeto (**item 11**) é similar ao deste certame.

Os resultados seguem tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Casa das Flores (fls. 14-15)	4 Estações (fl. 19)	ARP n.º 03/2023 – TRT 16 (fl. 20-22)	Valor Médio	
						Unitário	Total
Único	Arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 380,00	R\$ 385,00	R\$ 299,00	R\$ 354,67	R\$ 26.600,25

Diante disso, sugere-se à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que fixe o valor médio unitário indicado acima como preço máximo unitário para a aquisição de

1 Não é necessário que sejam consultadas todas as fontes citadas no Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno. A definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo deve ter em conta as peculiaridades do objeto a ser contratado (...). (Acórdão 1108/2020 do Tribunal Pleno – TCE/PR).

2 O edital da licitação e o respectivo Termo de Referência podem ser acessados no link:
<https://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao>.



arranjo de flores naturais, que, considerada a quantidade de 75 (setenta e cinco) unidades, culmina no montante total de R\$ 26.600,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI n.º 386/2023 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação sobre Dotação Orçamentária – Processo Administrativo n.º 45/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Prezados,

solicita-se informação acerca de dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 26.600,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	
			Unitário	Total
Único	Arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 354,67	R\$ 26.600,25

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

C.I. Nº. 177/2023-FIN.

Londrina, 16 de outubro de 2023.

De: Departamento Financeiro**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária – Processo Administrativo nº 45/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual fornecimento de arranjo de flores naturais.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº. 386/2023 – DSP, informamos no quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº 45/2023, que trata do Registro de Preços para eventual fornecimento de arranjo de flores naturais, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA, ressaltando que o saldo orçamentário refere-se a todas as despesas que são classificadas como “**Material de Consumo**”:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Orçamento atualizado para o elemento de despesa:	405.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa:	(122.931,06)
Saldo orçamentário no elemento de despesa:	282.068,94
Desdobramento – 3.3.90.30.15.00	Material para festividades e homenagens
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento:	1.980,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento:	0,00
Despesas empenhadas com processo de Dispensa de Licitação no desdobramento:	0,00
Despesas empenhadas com processo de Inexigibilidade de Licitação no desdobramento:	0,00

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Contador – CRC/PR – 031329/O-6





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo n.º 45/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

A partir das informações constantes no Relatório de Preços de fls. 23-24, autorizo a realização de certame licitatório para eventual fornecimento, pelo Sistema de Registro de Preços, de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina; e fixo como preço máximo unitário o valor indicado na tabela abaixo, que culmina no valor total do certame de R\$ 26.600,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos):

Item	Descrição	Qtd.	Valor Máximo	
			Unitário	Total
Único	Arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 354,67	R\$ 26.600,25

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente



Telefone residencial:

Celular:

E-mail pessoal:

Formação acadêmica e/ou profissão:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Site:

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTEIRA N° 118/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 3º, inc. IV, da Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- II. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro, tanto no Pregão Presencial quanto no Eletrônico, além de outras naturalmente decorrentes de sua função:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º Caso se trate de Pregão Presencial, também serão de responsabilidade do Pregoeiro o credenciamento dos interessados, o recebimento, a abertura dos envelopes e o exame da proposta e habilitação, bem como a condução da sessão de lances verbais e os demais atos pertinentes à especificidade da modalidade.

§ 2º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

Designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

- I. Allana Ferreira de Andrade Melanda – matrícula 99970;
- II. Andréia Herculano do Prado da Silva – matrícula 99953;
- III. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- IV. Bruna Fernandes Lonni Hipólito – matrícula 8613;
- V. Gabriel Cazado Candreva – matrícula 4419;
- VI. Hermes de Faria Barbeta – matrícula 9012;
- VII. Julia Saragoça Bogo – matrícula 10318;
- VIII. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- IX. Mitio Yoshida – matrícula 04212.

Art. 6º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 75/2020.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 6 de julho de 2021. Jairo Tamura, Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº. 14/2021

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 12/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, na plataforma elevatória instalada no prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Obs.: Em caso de divergências entre as disposições do Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.990,04 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9 horas do dia 21/07/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=514>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@oml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 06/07/2021

Alexandre Fujita

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***MINUTA***/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 45/2023)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa n.º 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 26.600,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

Data da sessão: ***MINUTA***

Horário: ***MINUTA***

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria n.º 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA***, ou poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 26.600,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Máximo	
			Unitário	Total
Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 354,67	R\$ 26.600,25

1.4. Os itens serão requisitados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual), nos termos dos arts. 3º e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2006 e no Decreto Municipal n.º 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

- 4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparadas;
- 4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;
- 4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta (em **formato PDF**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. **O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 7.21.2. por empresas brasileiras;
- 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;
- 11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;
- 11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;
- 11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br);
- 11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 deste Edital;

15.3.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.2, 15.1.6 e 15.1.7 deste Edital;

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA***.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no *Comprasnet*, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA*** e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/Pr, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor Unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Streitzi, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$-----

2. JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina são utilizados arranjos ornamentais, de flores naturais, para decorar a frente da Mesa da Presidência no Plenário. Conforme preconiza o artigo 126, § 10º, do regimento interno da Câmara Municipal de Londrina,, “*A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, duas vezes por semana, no período de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9*”. Dessa forma, o regimento interno permite que, em anos não eleitorais, sejam realizadas em torno de 75 Sessões Solenes, e, em anos eleitorais, em torno de 50 Sessões Solenes no mesmo período. Considerando que todas as Sessões Solenes necessitam de flores para a decoração do ambiente, as quais, por sua natureza altamente perecível, são substituídas a cada novo evento, justifica-se, então, a necessidade do objeto.

2.2. Apesar da importância de se levar em conta a simplicidade nos eventos, não se deve desconsiderar que protocolo, ceremonial e etiqueta são, imprescindivelmente, as bases para a realização de cerimônias, já que “são o cerne de qualquer evento público ou empresarial, dando-lhes forma e conteúdo” (MEIRELES, 2002, P. 23). Assim, como forma de expressar simpatia e demonstrar a importância que se dá às honrarias entregues na Câmara Municipal, a mesa principal da Sala de Sessões é decorada com flores ornamentais, organizadas da forma como consta no Objeto deste Termo de Referência

3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

3.1. A entrega do Objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

3.2. A requisição dos itens solicitados, acompanhada da Nota de Empenho, será feita pelo Departamento de Cerimonial diretamente com a CONTRATADA, por e-mail.

3.3. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.

3.3.1. Os itens solicitados deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.4. Em todos os casos, o prazo para a entrega do Objeto será contado a partir do envio da solicitação, feita por e-mail.

3.5. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.

3.6. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, ou em outro local em que ocorra o evento da Câmara Municipal de Londrina (circunscrito a este município), a ser indicado no ato da requisição.

3.7. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.9. A CONTRATANTE, por meio do fiscal da contratação, receberá definitivamente os itens solicitados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.10. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do Objeto.

3.11. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do Objeto deste Termo será feito à empresa CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do Objeto.

4.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA, fora do Objeto da contratação.

4.7. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega do Objeto, nos prazos estipulados no item “3”, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do Objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo fixado neste documento**, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao Objeto da presente licitação.
- 6.1.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 7.1.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 7.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do Objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

8.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à CONTRATADA, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1^a suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

8.4. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

8.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.

8.4.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

8.4.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

8.5. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

8.6. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

9.3. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

9.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

9.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

9.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

9.4. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

9.4.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA;

9.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.6. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

9.7. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota de Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

9.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.9. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

9.12. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. O setor responsável pela fiscalização do Objeto deste Termo deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

9.14. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Renata Gontijo
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públcas – Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***MINUTA***/2023

(Processo Administrativo n.º 45/2023)

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Preço Unitário: R\$...

Valor Total: R\$... ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e CPF n.º xxx.xxx.xxx.xx;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF], nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste instrumento é o **registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo(a) Fiscal do Contrato.
- O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- O preço unitário é:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			Unitário	Total



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	-	-
--------------	--	----	---	---

10. O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor do Contrato para tomar as medidas cabíveis.

18.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renta Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

19. Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Departamento Financeiro.

19.4. Notificar o(a) Gestor(a) do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. O(a) Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão do Contrato será feita pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, e substitutivamente, pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2. **Multa.**

24.3. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25. Para efeito de aplicação de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

25.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo o tendo fornecido.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pela responsável pela execução e confirmadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal da Contrato, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

27. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1. Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

27.2. Apresentar documentação falsa;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.5. Não mantiver a proposta;

27.6. Cometer fraude fiscal;

27.7. Comportar-se de modo inidôneo.

28. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

32.1. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

33. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784, de 1999.

34. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

34.1. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

35. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

36. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

37. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

38. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

39. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

40. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

41. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

42. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

42.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

42.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

42.3. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

43. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

44. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

44.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

44.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

44.3. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

45. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

46. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

47. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

48. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

49. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

50. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e a Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet (Compras.gov.br) junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CI n.º 391/2023 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo Administrativo n.º 45/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Prezados,

Solicita-se parecer jurídico acerca da minuta de edital do pregão eletrônico em epígrafe (seq. 2.6, fls. 30-63 dos autos), bem como sobre os demais aspectos do processo.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ANÁLISE 295/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023

ASSUNTO: registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇOS –
FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE
FLORES NATURAIS – PARECER
FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 391/2023-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta edital de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, com o seguinte objeto: registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais.

Como justificativa, o Departamento de Patrimônio, responsável pela solicitação, afirma no Termo de Referência que “*O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina*”.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fls. 25 a 31), autorização da Presidência da Casa/Direção-Geral (fl. 4); relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio (fls. 1 e 2); solicitação ao Departamento de Contabilidade para informar a existência de recursos orçamentários (fl. 3); e minuta do edital e da ata de registro de preços.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória pregão, na sua forma eletrônica, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP e equiparados (pessoa física em empresário individual), em razão do valor a ser contratado não ultrapassar R\$ 80.000,00.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviadas a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

2. ANÁLISE

a. Dos Limites do Parecer Jurídico

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

b. Dos Demais Aspectos do Edital

A modalidade escolhida – Pregão Eletrônico – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos produtos de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013¹, aplicável ao caso por falta de normativa local.

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos itens cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, orçamentos coletados no mercado para embasar o preço máximo e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e contrato, estão de acordo com a legislação vigente.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Assessoria emite parecer favorável à minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo

¹ "Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Londrina, 20/10/2023.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285/PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/fipautentico.xhtml>, informando número do processo=135081 e o número do documento=188218





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 45/2023)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa n.º 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 26.600,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

Data da sessão: 13/11/2023

Horário: 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria n.º 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=655>, ou poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 26.600,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Máximo	
			Unitário	Total
Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 354,67	R\$ 26.600,25

1.4. Os itens serão requisitados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. **A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual), nos termos dos arts. 3º e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2006 e no Decreto Municipal n.º 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparadas;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta (em **formato PDF**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. **O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.8. Habilidade jurídica:

- 9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;
- 11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;
- 11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;
- 11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br);
- 11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

- 14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;
- 14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou
- 14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não manter a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 deste Edital;

15.3.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.2, 15.1.6 e 15.1.7 deste Edital;

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=655>.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no *Comprasnet* (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=655> e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/Pr, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor Unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$-----

2. JUSTIFICATIVA

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
 Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
 Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina são utilizados arranjos ornamentais, de flores naturais, para decorar a frente da Mesa da Presidência no Plenário. Conforme preconiza o artigo 126, § 10º, do regimento interno da Câmara Municipal de Londrina,, “*A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, duas vezes por semana, no período de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9*”. Dessa forma, o regimento interno permite que, em anos não eleitorais, sejam realizadas em torno de 75 Sessões Solenes, e, em anos eleitorais, em torno de 50 Sessões Solenes no mesmo período. Considerando que todas as Sessões Solenes necessitam de flores para a decoração do ambiente, as quais, por sua natureza altamente perecível, são substituídas a cada novo evento, justifica-se, então, a necessidade do objeto.

2.2. Apesar da importância de se levar em conta a simplicidade nos eventos, não se deve desconsiderar que protocolo, ceremonial e etiqueta são, imprescindivelmente, as bases para a realização de cerimônias, já que “são o cerne de qualquer evento público ou empresarial, dando-lhes forma e conteúdo” (MEIRELES, 2002, P. 23). Assim, como forma de expressar simpatia e demonstrar a importância que se dá às honrarias entregues na Câmara Municipal, a mesa principal da Sala de Sessões é decorada com flores ornamentais, organizadas da forma como consta no Objeto deste Termo de Referência

3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

3.1. A entrega do Objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

3.2. A requisição dos itens solicitados, acompanhada da Nota de Empenho, será feita pelo Departamento de Cerimonial diretamente com a CONTRATADA, por e-mail.

3.3. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.

3.3.1. Os itens solicitados deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.4. Em todos os casos, o prazo para a entrega do Objeto será contado a partir do envio da solicitação, feita por e-mail.

3.5. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.

3.6. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, ou em outro local em que ocorra o evento da Câmara Municipal de Londrina (circunscrito a este município), a ser indicado no ato da requisição.

3.7. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.9. A CONTRATANTE, por meio do fiscal da contratação, receberá definitivamente os itens solicitados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.10. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do Objeto.

3.11. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do Objeto deste Termo será feito à empresa CONTRATADA **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do Objeto.

4.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA, fora do Objeto da contratação.

4.7. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega do Objeto, nos prazos estipulados no item “3”, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do Objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo fixado neste documento**, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao Objeto da presente licitação.

6.1.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.

7.1.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

7.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do Objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

8.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à CONTRATADA, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1^a suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

8.4. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

8.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.

8.4.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

8.4.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

8.5. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

8.6. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

9.3. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

9.3.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

9.3.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

9.3.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

9.4. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

9.4.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA;

9.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.6. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

9.7. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

9.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.9. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

9.12. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. O setor responsável pela fiscalização do Objeto deste Termo deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

9.14. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Renata Gontijo
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

(Processo Administrativo n.º 45/2023)

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Preço Unitário: R\$...

Valor Total: R\$... ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx.xx;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e do CPF n.º [número do CPF], nos seguintes termos:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 6.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. Os preços unitário e total são:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			Unitário	Total





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	-	-
--------------	--	----	---	---

10. O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços (entrega do objeto).

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor do Contrato para tomar as medidas cabíveis.

18.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renta Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

19. Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Departamento Financeiro.

19.4. Notificar o(a) Gestor(a) do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. O(a) Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão do Contrato será feita pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, e substitutivamente, pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2. Multa.

24.3. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

25. Para efeito de aplicação de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

25.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo o tendo fornecido.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pela responsável pela execução e confirmadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

27. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1. Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

27.2. Apresentar documentação falsa;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.5. Não mantiver a proposta;

27.6. Cometer fraude fiscal;

27.7. Comportar-se de modo inidôneo.

28. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

32.1. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

33. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784, de 1999.

34. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

34.1. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

35. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

36. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

37. A importância relativa ao valor da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

38. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

39. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

40. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

41. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

42. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

42.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

42.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

42.3. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

43. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

44. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

44.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

44.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

44.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

45. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

46. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

47. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

48. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

49. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

50. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet (Compras.gov.br) junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 14/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo n.º 45/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

VALOR MÁXIMO: R\$ 26.000,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15 do dia 13/11/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=655> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/10/2023 19:14:49



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

98010 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

UASG Responsável

926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00014/2023

Característica

Registro de Preço (SRF)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Dispata

Aberto

Nº da IRP

00009/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

45/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)



Equalização de ICMS



Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Data da Divulgação

25/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/10/2023

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/11/2023

às 09:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 14

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 45/2023

Descrição Resumida do Objeto*

Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0101001031000120013390301500

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

26.600,25

Data de Lançamento do Edital 24/10/2023

Data Abertura 13/11/2023

Data Registro

27/10/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cml.pr.gov.br>

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 14/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo n.º 45/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

VALOR MÁXIMO: R\$ 26.000,25 (vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15 do dia 13/11/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTEÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=655> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Londrina/PR, 24 de outubro de 2023.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo – DG n.º 36/2023 – Dispensa de Licitação n.º 18/2023

Objeto: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo, 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 - Aquisição de livros técnicos impressos.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2023, autorizo a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2023, e homologo seu resultado para a contratação das empresas **RAMALIVROS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.544.986/0001-25; **DISAL – DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.277.041/0001-87; **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.795.809/0001-10, e **EDITORIA DIALETICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.431.939/0001-05, para o objeto e valores abaixo indicados.

RAMALIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ Nº 01.544.986/0001-25		
Item	Livros	Valor
1	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 2ª Edição	R\$ 344,50
2	Administração Pública e Servidores Públicos - 3ª Edição	R\$ 228,80
3	Atividade Legislativa do Poder Executivo - 4ª edição	R\$ 126,10
4	Direito das Concessões de Serviço Público: Concessões, parcerias, permissões e autorizações – 2ª Edição	R\$ 104,00
5	Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública	R\$ 152,75
6	Licitação Pública e Contrato Administrativo – 6ª Edição	R\$ 224,25
7	Pregão Eletrônico: Comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019	R\$ 68,25
8	Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: À Luz da Jurisprudência dos Tribunais e da Casuística da Administração Pública	R\$ 222,95
16	Processo Legislativo Constitucional	R\$ 95,91 (x 2 unidades)
17	Manual de Direito Administrativo – 11ª Edição	R\$ 135,93
18	Direito Tributário – 17ª Edição	R\$ 135,93
19	Manual de Direito Financeiro – 12ª Edição	R\$ 143,92
20	Código de Processo Civil Comentado – 8ª Edição	R\$ 217,43
21	Redação Jurídica: Estilo profissional, forma, estrutura, coesão e voz – 2ª Edição	R\$ 111,92 (x 2 unidades)
Valor total		R\$ 2.520,47

DISAL – DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS S.A.
CNPJ Nº 62.277.041/0001-87

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão Nº 00014/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.185.873/0001-28 - ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso	UNIDADE	75	R\$ 354,6700	R\$ 325,0000	R\$ 24.375,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.

Total do Fornecedor: R\$ 24.375,0000

Valor Global da Ata: R\$ 24.375,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Pregão nº: 142023 (**SRP**) - (**Decreto Nº 10.024/2019**)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso	Qtde	Qtde Solicitada: 75	Aceita: 75	Valor Máximo Aceitável: R\$ 354,6700	Recurso: Sem
--	-------------	-----------------------------------	-------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
08.185.873/0001-28 -  ROSANGELA HIDEKI TAKEMURA & CIA LTDA.	75	354,6700	354,6700 	13/11/2023 09:15:00:277	325,0000	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 [Imprimir o Relatório](#)

**UASG 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR****Pregão Nº 142023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
08.185.873/0001-28	ROSANGELA HIDEKI TAKEMURA & CIA LTDA.	ME/EPP

Data Declarações: 09/11/2023 14:06 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Editorial:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Imprimir o Relatório

Fechar

**CASA DAS
FLORES**

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA CNPJ - 08185873/0001-28
 IE- 90378896-84 Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá 43-33273777
cadasflores@sercomtel.com.br Londrina- Paraná -- CEP 86070-540

PROPOSTA

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$ 354,67	R\$ 26.600,25

Câmara Municipal de Londrina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

Valido por 90 dias

Rosangela Hidemi Takemura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.185.873/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2006
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS FLORES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 168	COMPLEMENTO BOX: 01;	
CEP 86.070-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3028-8051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023 às 09:42:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/07/2006
CNAE Primário: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

CNAE Secundário 1: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 2: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 3: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 4: 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES
CNAE Secundário 5: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 6: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 86.070-540
Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA, 168 - BOX: 01; - JARDIM SHANGRI-LA A
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 30288051
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 713.350.569-04
Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 713.350.569-04
 Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA
 E-mail: casadasflores@sercomtel.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 713.350.569-04 Participação Societária: 90,00%
 Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA
 Número do Documento: 50218538 Órgão Expedidor: SSP/PR
 Data de Expedição: 07/04/2014 Data de Nascimento: 23/06/1970
 Filiação Materna: NATALINA KIMIKO TAKEMURA
 Estado Civil: Divorciado(a)
 CEP: 86.039-000
 Endereço: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1300 - TORRE SUL 2303 - VILA SIAM
 Município / UF: Londrina / Paraná
 Telefone: (43) 99190224
 E-mail: casadasflores@sercomtel.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 076.746.369-25 Participação Societária: 10,00%
 Nome: VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO
 Número do Documento: 129533250 Órgão Expedidor: SSP/PR
 Data de Expedição: 06/01/2010 Data de Nascimento: 17/05/1995
 Filiação Materna: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA BARDI QUINTEIRO
 Estado Civil: Solteiro(a)
 CEP: 86.070-540
 Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA, 297 - JD SHANGRI LA
 Município / UF: Londrina / Paraná
 Telefone: (43) 30288051
 E-mail: casadasflores@sercomtel.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970 na cidade de Cornélio Procópio PR., Empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.021.853-8 SESP PR e do CPF/MF n.º 713.350.569-04, residente e domiciliada (a) Rua Visconde de Mauá n.º 297, Jardim Shangri-lá A, Londrina PR., EMPRESÁRIA com sede na Rua Visconde de Mauá n.º 199, Jd. Shangri-lá A, Londrina PR., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0602038-6 e no CNPJ sob n.º 08.185.873/0001-28, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1995 na cidade de Londrina PR., Empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 12.953.325-0 SESP-PR e do CPF/MF n.º 076.746.369-25, residente e domiciliado a Rua Visconde de Mauá n.º 297, Jardim Shangri-lá A, nesta cidade de Londrina PR., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA. LTDA.**, com sede e foro a Rua Visconde de Mauá n.º 199, Jardim Shangri-lá A, Londrina PR., CEP 86.070-540.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS, FORRAÇÕES, SUBSTRATOS, TERRA VEGETAL, HUMUS, ADUBOS E INSUMOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES E DECORAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 01/02/2006.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito na data do inicio das atividades da sociedade, em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA	27.000	R\$ 27.000,00
VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAIS	30.000	R\$ 30.000,00



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. **FL. 02**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado, conforme art. 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminado preço, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que poderá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

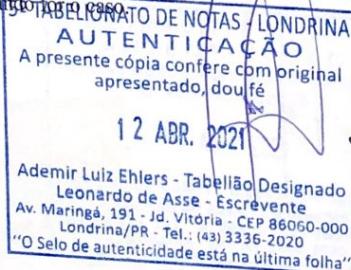
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA**, na condição de **Administradora**, sendo autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ceder ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado balanço geral da sociedade obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, como retirada Pro Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda que será levado conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



5/03/2021

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. Fl.03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios que impliquem em alteração de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral de sócios.

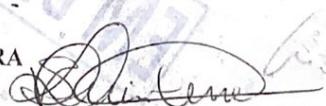
Parágrafo Único: As deliberações sociais que versem sobre administração, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução de sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisões tomadas pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração em três vias, de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-los em todos os seus termos.

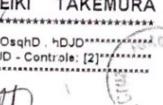
Londrina PR, 09 de Setembro de 2014.


ROANGELA HIDEMI TAKEMURA


VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO



CARTÓRIO GONCALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibirapuera 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA ; VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO.*****
 Selo Número: SEL0_nYk5c_9KYXy_bfAG - CONTROLE: OsqHD_HJD
 SEL0_9kXc_9KoXy_KyAG - CONTROLE: OOkHD_HJD - Controle: [2]
 Consulte o selo em www.funarpen.com.br
 Dou fé Londrina; 16 de Setembro de 2014 - 14:07:52h.
 Em Test. 

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.185.873/0001-28

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 01

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970, na cidade de Cornélio Procópio PR, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.021.853-8 SSP PR e do CPF/MF nº. 713.350.569-04, domiciliada à Rua Visconde de Mauá 297, CEP 86.070-540 Jd. Shangri-lá, Londrina PR. e **VINICIUS SEIKI TAKEMURA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1995 na cidade de Londrina PR, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 12.953.325-0 - SSP-PR e do CPF/MF nº. 076.746.369-25, domiciliado à Rua Visconde de Mauá 297, Jd. Shangri-lá, CEP 86.070-540 Londrina PR., únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **"ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA - ME"**, estabelecida a Rua Visconde de Mauá 199, Jd. Shangri-lá, Londrina PR., CEP n.º 86.060-540, com seu contrato de transformação devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41207949496 em 25/09/2014, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que ficava a Rua Visconde de Mauá 199, bairro Jd. Shangri-lá, Cep 86.060-540, Londrina Pr., passa a ser á **RUA VISCONDE DE MAUÁ N° 168, BOX 01, JD. SHANGRI-LÁ , LONDRINA PR, CEP N° 86.070-540.**

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as cláusulas e condições que não colidirem diretamente com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em três vias, de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-las em todos os seus termos.

Londrina Pr., 19 de Março de 2015.

Rosangela Takemura
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

Bernardo

VINICIOS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA	Protocolo: PRC2004099922	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41207949496 CNPJ: 08185873000128	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Último Arquivamento Número: Data: 15/02/2019		
Arquivamentos solicitado:		
Número: 20176295186	Data: 05/09/2017	Ato: ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/10/2020, às 11:14:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KH3AWVG.



PRC2004099922

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.185.873/0001-28

FL -01

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970, na cidade de Londrina – PR, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.021.853-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 713.350.569-04, residente e domiciliado a Rua Visconde de Mauá 297, CEP 86.070-540, Jardim Shangri-lá, Londrina-PR., e **VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO**, brasileiro, solteiro, maior nascido aos 17/05/1995, nascido em Londrina – Pr., Empresário portador da cédula de identidade RG nº 12.953.325-0 e do CPF Nº 076.746.369-25, domiciliado à Rua Visconde de Mauá, 297, CEP nº 86.070-540, Jd. Shangri-lá, Londrina – PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA-ME**, com sede à Rua Visconde de mauá, 168, Box 01 Jardim Shangri-lá ,Londrina-Pr, Cep 86.060.540, inscta no CNPJ Nº 08.185.873/0001-28, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE Nº 41.2.0794949.6 de 20/03/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como objetivo o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MUDAS DE FLORES PLANTAS, FORRAÇÕES, SUBSTRATOS, TERRA VEGETAL, HUMUS, ADUBOS E INSUMO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES E DECORAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, passará a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS, FEIRAS E CONGRESSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS, FORRAÇÕES, SUBSTRATOS, TERRA VEGETAL, HUMUS, ADUBOS E INSUMOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social inteiramente subscrito na data do início das atividades da sociedade, em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

	QUOTAS	VALOR
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA	27.000	27.000,00
VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO	<u>3.000</u>	<u>3.000,00</u>
TOTAIS	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado, conforme art. 1052 do Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2017 15:49 SOB Nº 20176295186.
 PROTOCOLO: 176295186 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703460436. NIRE: 41207949496.
 ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.185.873/0001-28

FL -02

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminado preço, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que poderá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA**, na condição de **Administradora**, sendo autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado balanço geral da sociedade obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, como retirada Pro Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda que será levado conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2017 15:49 SOB N° 20176295186.
 PROTOCOLO: 176295186 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703460436. NIRE: 41207949496.
 ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.185.873/0001-28**

FL -03

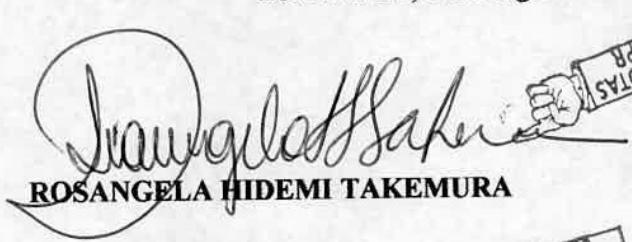
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios que impliquem em alteração de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral de sócios.

Parágrafo Único: As deliberações sociais que versem sobre administração, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução de sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisões tomadas pela unanimidade dos sócios.

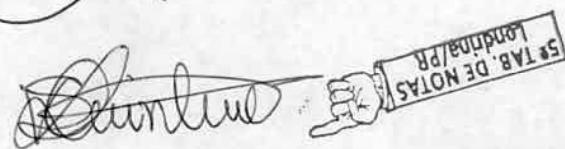
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração em três vias, de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina-PR, 22 de Agosto de 2017.



ROANGELA HIDEMI TAKEMURA



VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2017 15:49 SOB N° 20176295186.
PROTOCOLO: 176295186 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703460436. NIRE: 41207949496.
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA - PARANÁ-PR
AV MARINGÁ, 191- CEP 86060-000 - FONE: (43) 3336-2020
Nº DFRNc. 9Rlh1.LsGB1 Controle: ZbFuy.ldv5
Consulte o seu em <http://tabelionato.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA (73185)**, Doc. nº. 31 de agosto de 2017 - 14:18:20h.

Ademir Luiz Ehlers - Titular Designado

[Signature]
5º Tabelionato de Notas
de Londrina-PR
Tabelão Designado
Ademir Luiz Ehlers

6º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA - PARANÁ-PR
AV MARINGÁ, 191- CEP 86060-000 - FONE: (43) 3336-2020
Nº BFMyc. 9R9h1.IK091, Controle: cEBFw.LFVS
Consulte o seu em <http://tabelionato.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de **VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO (83554)**, Doc. nº. 31 de agosto de 2017 - 14:18:36h.

Ademir Luiz Ehlers - Titular Designado

[Signature]
5º Tabelionato de Notas
de Londrina-PR
Tabelão Designado
Ademir Luiz Ehlers



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2017 15:49 SOB Nº 20176295186.
PROTOCOLO: 176295186 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703460436. NIRE: 41207949496.

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**Autenticidade de documentos**

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

176295186

Data do Protocolo:

31/08/2017

Número de Registro:

41207949496

Arquivamento:

20176295186

Empresa:

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA

Documento(s):

Contrato



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/02/2024
Código de Controle: 5D615E00A6A5F815

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/11/2023
Código de Controle: 2023101605463712633399

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/01/2024
Código de Controle: 335837592023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9037889684
Inscrição Municipal: 1647725

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2020
Código de Controle: 022235172-16

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2020
Código de Controle: 1521113/2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031319187-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.185.873/0001-28**

Nome: **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Informações do Documento

Certidão	031319187-81
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 08.185.873/0001-28 ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA ME
Data de Emissão	15/08/2023 09:49:42
Data de Validade	13/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4061432 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 08.185.873/0001-28**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Lição, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9YB#1d7dI0XF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Autenticidade de Certidão Negativa - Contribuinte**Data de Emissão:****15/08/2023****No. Certidão:****4061432****CPF/CNPJ: 08185873000128****Proprietário: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA**



Poder Judiciário Estado do Paraná
Comarca de Londrina

Cartório do Distribuidor e Anexos

Titular: ARY TRISTÃO

Empregados juramentados:

Ana Paula Tristão, Lourival Danelutti,
Edenilson Donisete Macri, Iwerlei Bueno Moraes,
Ozéas Pinheiro de Goes, Marta Rocha

Autenticidade do documento

Código verificador:

5A961EB557323EB2D3FF368243077D56

Tipo da certidão:

**Certidao NEGATIVA FALENCIA,
CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL**

Nome:

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA
LTDA**

Emitida em:

14/08/2023

Forma assinatura:

Assinador:

Iwerlei Bueno Moraes

Cpf do assinador:

727.061.809-78

Data/hora:

15/08/2023 as 15:00:43

Autenticação de documentos Legítima

**Certificado por: Iwerlei Bueno Moraes 727.061.809-78
período de validade: 15/08/2023 as 15:00:43**

[Imprimir Página](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/02/2024
FGTS	Validade:	14/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/11/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/11/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2020 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2023 10:26:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**
CNPJ: **08.185.873/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 08185873000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CASA DAS
FLORES**

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA CNPJ - 08185873/0001-28
 IE- 90378896-84 Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá 43-33273777
cadasflores@sercomtel.com.br Londrina- Paraná -- CEP 86070-540

PROPOSTA FINAL

Câmara Municipal de Londrina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	ValorUnitário	Valor Total
75	Arranjo de mesa	65cm de altura x130cm largura em estilo formal redondo no formato que.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente à mesa da Presidência Plenária da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado o estilo formal redondo no formato que, com flores nobres</p> <p>contendo preferencialmente variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Bocadeleão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade nobreza e equivalente se complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o sentido comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deve conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco porcento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$ 325,00	R\$ 24.375,00

**CASA DAS
FLORES**

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA CNPJ - 08185873/0001-28
IE- 90378896-84 Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá 43-33273777
cadasflores@sercomtel.com.br Londrina- Paraná -- CEP 86070-540

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.185.873/0001-28

Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA ME

Endereço: R VISCONDE DE MAUA 199 TERREO / JARDIM SHANGRI LA / LONDRINA / PR / 86020-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401492039212000

Informação obtida em 13/11/2023 11:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo 137492, Documento 191006. Assinaturas:
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 14:18:28
 -Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 14:18:29
 -Julia Saragoca Bogo,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 14:24:10
 -Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 16:22:09

14/11/2023, 14:09

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

► Pregão/Concorrência Eletrônica

926708.142023 .4066 .4452 .310980



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023 (SRP)

Às 09:15 horas do dia 13 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 230/2023 de 25/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 45/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00014/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Descrição Complementar: Arranjo de flor natural, de 65 cm de altura x 130 cm de largura, em estilo formal redondo no formato leque.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 354,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 354,6700 e com valor negociado a R\$ 325,0000 e a quantidade de 75 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.185.873/0001-28	ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.	Sim	Sim	75	R\$ 354,6700	R\$ 26.600,2500	09/11/2023 14:06:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 354,6700	08.185.873/0001-28	13/11/2023 09:15:00:413

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/11/2023 09:17:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/11/2023 09:21:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/11/2023 09:31:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/11/2023 09:31:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/11/2023 09:31:13	Item encerrado para lances.



14/11/2023, 14:09

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aceite de proposta	13/11/2023 09:44:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 354,6700.
Negociação de valor	13/11/2023 09:45:11	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 354,6700 e com valor negociado a R\$ 325,0000. Motivo: Negociação do valor
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/11/2023 09:45:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/11/2023 10:15:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28.
Habilitação de fornecedor	13/11/2023 10:38:11	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 354,6700 e com valor negociado a R\$ 325,0000.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	13/11/2023 09:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	13/11/2023 09:15:33	Bom dia senhores licitantes,
Pregoeiro	13/11/2023 09:15:43	Bem vindos à sessão do Pregão Eletrônico 14/2023 da Câmara Municipal de Londrina, destinado ao Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.
Pregoeiro	13/11/2023 09:15:51	Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e o critério de julgamento será o menor preço por item. Será adotado o modo de disputa "aberto".
Pregoeiro	13/11/2023 09:15:58	Após a análise manual das propostas, será dado aviso de 1 minuto antes do inicio da etapa de lances.
Sistema	13/11/2023 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/11/2023 09:20:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/11/2023 09:21:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/11/2023 09:31:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/11/2023 09:31:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/11/2023 09:31:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/11/2023 09:32:22	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - Bom dia, senhor(a) fornecedor.
Pregoeiro	13/11/2023 09:32:57	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - O que vocês podem melhorar nessa proposta? Sugiro R\$ 280,00 unitário
08.185.873/0001-28	13/11/2023 09:36:08	Bom dia, Sr Pregoeiro devido as altas dos nossos valores de custo conseguimos fechar em 350,00
Pregoeiro	13/11/2023 09:39:08	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - Não conseguem reduzir mais? Uns R\$ 320,00?
08.185.873/0001-28	13/11/2023 09:43:02	Podemos fechar então a 325,00
Pregoeiro	13/11/2023 09:44:01	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - Fechado. Obrigado
Pregoeiro	13/11/2023 09:44:26	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - Vou solicitar o envio da proposta atualizada com os valores finais enquanto finalizamos a análise da documentação.
08.185.873/0001-28	13/11/2023 09:45:09	Ok obrigada!
Sistema	13/11/2023 09:45:53	Senhor fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/11/2023 10:15:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.



Processo 137492, Documento 191006. Assinaturas:

- Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 14:18:28
- Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 14:18:29
- Julia Saragoca Bogo,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 14:24:10
- Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 14-11-2023 às 16:22:09

14/11/2023, 14:09

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	13/11/2023 10:36:36	Após análise, a proposta da empresa foi classificada.
Pregoeiro	13/11/2023 10:37:20	Com relação aos documentos de habilitação, após verificação, concluímos que a documentação apresentada atende às Exigências do Edital do certame.
Pregoeiro	13/11/2023 10:37:45	Assim, a empresa ROSANGELA HIDEKI TAKEMURA & CIA LTDA será declarada habilitada e vencedora do certame.
Pregoeiro	13/11/2023 10:37:55	Vou abrir oportunidade de recursos.
Sistema	13/11/2023 10:38:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/11/2023 10:38:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/11/2023 às 11:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/11/2023 17:04:23	
Abertura da sessão pública	13/11/2023 09:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/11/2023 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/11/2023 09:31:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/11/2023 10:38:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/11/2023 10:38:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/11/2023 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:03 horas do dia 13 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ
Pregoeiro Oficial

GABRIEL CAZADO CANDREVA
Equipe de Apoio

JULIA SARAGOCA BOGO
Equipe de Apoio

ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE DE SOUZA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00014/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:08 horas do dia 14 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2023, referente ao Processo nº 45/2023, o Pregoeiro, Sr(a) LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Descrição Complementar: Arranjo de flor natural, de 65 cm de altura x 130 cm de largura, em estilo formal redondo no formato leque.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 354,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 354,6700 , com valor negociado a R\$ 325,0000 e a quantidade de 75 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2023 14:08:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, Melhor lance: R\$ 354,6700, Valor Negociado: R\$ 325,0000

Fim do documento



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 14/2023 – Processo Administrativo – DG n.º 45/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria n.º 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas. A licitação foi realizada em item único, com julgamento do tipo menor preço por item. Apenas 1 (uma) empresa, ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.185.873/0001-28, ofereceu proposta, cujo valor unitário foi de R\$ 354,67, reduzido – após negociação – a R\$ 325,00.

Analizada a habilitação da empresa, foi constatado que atendia às exigências do Edital. Não houve intenção recursal; portanto, a referida empresa foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 21 de novembro de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo n.º 45/2023 foi autuado para atender à requisição do Cerimonial desta Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência de fls. 02-09 (seq. 1.2).

Realizada pesquisa de mercado (conforme Relatório de Preços – seq. 2.1, fls. 23-24), o Preço Máximo do certame foi fixado pela Presidência deste Órgão (seq. 2.4, fl. 27), e a minuta de Edital foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa (seq. 2.8, fls. 65-68).

O Edital, devidamente assinado pela Diretoria-Geral, foi publicado no site



da Câmara Municipal de Londrina, no Jornal Oficial deste Município e no Portal de Compras do Governo Federal (seqs. 3.1 a 3.5, fls. 69-106), com sessão agendada para o dia 13/11/2023, às 9 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão (seq. 4.6, fls. 142-144); ao final, a empresa **ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.185.873/0001-28**, foi declarada vencedora do certame pelo valor global de R\$ 24.375,00, conforme tabela abaixo:

ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA				
CNPJ n.º 08.185.873/0001-28				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais , com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 325,00	R\$ 24.375,00

Assim sendo, encaminham-se os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica e, após, para homologação da licitação pelo Presidente da Casa.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N° 167/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Análise dos atos externos do Pregão Eletrônico nº 14/2023, para o registro de preços visando a aquisição de arranjos de flores naturais para a CML

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. ARRANJOS FLORAIS. ATOS EXTERNOS. HOMOLOGAÇÃO.

1. Trata-se do exame dos atos procedimentais realizados na fase externa do Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto foi a aquisição de arranjos de flores naturais para a CML. 2. Atos e procedimentos que seguiram o previsto na Lei nº 8666/1993, tendo em vista que a empresa classificada atendeu às regras habilitatórias e ofertou a melhor proposta, tendo-se garantido aos demais licitantes competitividade, isonomia e publicidade. 3. Parecer favorável à homologação. (Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Londrina. Pregão 14/2023. Parecer nº 167/2023. Emitido em 23/11/2023)

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise dos atos finais do processo administrativo nº 45/2023, que encerraram o Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto registro de preços para a aquisição de arranjos de flores naturais para a CML.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido à Assessoria Jurídica (seq. 2.8), aprovou-se a minuta do edital e da ata de registro de preços, permitindo o prosseguimento do processo.

Após autorização do Diretor-Geral, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 14 de agosto de 2023 no Jornal Oficial do Município, no mural de compras do TCE/PR e no portal de compras do Comprasnet. Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

O certame foi aberto no dia 13/11/2023, por meio da plataforma Comprasnet, e dele sagrou-se vencedora a empresa ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.185.873/0001-28.

É o relatório.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

2. ANÁLISE

Conforme narrado no relatório, verifica-se que os atos e procedimentos seguiram o previsto na Lei nº 8666/1993, tendo em vista que a empresa classificada atendeu às regras habilitatórias e ofertou a melhor proposta, tendo-se garantido aos demais competitividade, isonomia e publicidade.

Assim os atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação das licitantes vencedoras exigidos no edital.

Conclui-se, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 23 de novembro de 2023.

**Carlos Alexandre Rodrigues
Advogado da CML
OAB/PR 27.744**





**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 14/2023 – Processo Administrativo n.º 45/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 146-147) e do Parecer Jurídico de fls. 148-149 (seq. 5.2), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos abaixo:

ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA				
CNPJ n.º 08.185.873/0001-28				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 325,00	R\$ 24.375,00

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

**Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente**





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

(Processo Administrativo n.º 45/2023)

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Preço Unitário: R\$ 325,00

Valor Total: R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede provisória na rua Marselha, 185, Jardim Piza, CEP n.º 86.041-140, no município de Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º 128617347 e do CPF n.º 087.598.737-01;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.185.873/0001-28, com sede na rua Visconde de Mauá, 168, Box: 01, Jardim Shangri-lá, CEP n.º 86.070-540, no município de Londrina – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rosângela Hidemi Takemura**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5.021.853-8 SSP-PR e do CPF n.º 713.350.569-04, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão previstos no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 6.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. Os preços unitário e total são:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			Unitário	Total





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 325,00	R\$ 24.375,00
--------------	--	----	-------------------	----------------------

10. O presente instrumento possui valor total de **R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços (entrega do objeto).
13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor do Contrato para tomar as medidas cabíveis.
 - 18.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 18.2. A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renta Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
19. Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 19.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 19.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

19.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4. Notificar o(a) Gestor(a) do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. O(a) Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão do Contrato será feita pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, e substitutivamente, pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2. **Multa.**

24.3. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

25. Para efeito de aplicação de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

25.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo o tendo fornecido.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pela responsável pela execução e confirmadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada;

26.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal do Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

27. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1. Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

27.2. Apresentar documentação falsa;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.5. Não mantiver a proposta;

27.6. Cometer fraude fiscal;

27.7. Comportar-se de modo inidôneo.

28. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

32.1. Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

33. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784, de 1999.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

34. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 34.1. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
35. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
36. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
37. A importância relativa ao valor da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

38. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
39. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
40. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
41. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
42. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 42.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 42.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 42.3. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
43. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

44. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 44.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 44.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 44.3. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
45. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

46. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

47. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
48. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

49. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

50. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, datado e assinado eletronicamente

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Rosângela Hidemi Takemura
Representante Legal da Contratada





Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/11/2023 15:14:52 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 5_4_ARP_42_2023_Empresa_Assinada.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2e8ddab87630da9e244ae4cc321c97ac5ed4c5f3eec4112432144236448bd868

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

Informações da assinatura

Assinante: CN=ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

CPF: ***.350.569-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 27/11/2023 10:44:35 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 21/09/2023 16:25:23 BRT

Aprovado até: 20/09/2024 16:25:23 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 17.1/2023, o parecer de fls. 71/76, bem como a decisão de fls. 78/82.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.274.824/0001-24, a penalidade de multa moratória no valor de R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 86 da Lei nº. 8.666/1993 e no item 25.2.2 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº. 16/2023, por atraso injustificado na prestação do serviço, conforme cálculo do Departamento Financeiro de fls. 84.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade no SICAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do Jornal Oficial do Município.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara Municipal, 30 de novembro de 2023. Emanoel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

ATO

ATO DA MESA Nº 16, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações da Câmara Municipal de Londrina.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações conforme quadro abaixo, constante do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) em vigor, conforme previsão do artigo 10 da Lei Municipal nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), e do artigo 47 da Lei Municipal nº 13.440, de 6 de julho de 2022 (LDO):

Órgão/Unidade	Código	Título	Fonte	Valor
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	001	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia conforme quadro abaixo, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em vigor:

Órgão/Unidade	Código	Título	Fonte	Valor
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

A MESA EXECUTIVA:

Emanoel Gomes, Presidente
Mestre Madureira, Vice-Presidente
Lenir de Assis, 1ª Secretária
Beto Cambará, 2º Secretário
Profª Flávia Cabral, 3ª Secretária

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 42/2023 – Pregão Eletrônico n.º 14/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA

CNPJ: 08.185.873/0001-28

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor Total: R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria n.º 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas. A licitação foi realizada em item único, com julgamento do tipo menor preço por item. Apenas 1 (uma) empresa, ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.185.873/0001-28, ofereceu proposta, cujo valor unitário foi de R\$ 354,67, reduzido – após negociação – a R\$ 325,00.

Analizada a habilitação da empresa, foi constatado que atendia às exigências do Edital. Não houve intenção recursal; portanto, a referida empresa foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo.

Londrina, 21 de novembro de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 14/2023 – Processo Administrativo n.º 45/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Dante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 146-147) e do Parecer Jurídico de fls. 148-149 (seq. 5.2), homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos abaixo:

ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA CNPJ n.º 08.185.873/0001-28				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 325,00	R\$ 24.375,00

Londrina, 23 de novembro de 2023. Emanoel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

CONSELHOS CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAIS

EDITAL N° 054/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a anulação de candidatura do processo de escolha de membro para o Conselheiro Tutelar – Gestão 2024 – 2028 por decisão judicial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em atendimento a determinação judicial, torna pública a anulação da candidatura de Carmem Augusta Turri, em razão de sentença proferida nos autos nº 044994-50.2023.8.16.0014, denegando a segurança e revogando liminar.

Londrina, 30 de novembro de 2023. Claudio Marcio Melo - Presidente CMDCA

EDITAL N° 055/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação final do resultado do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar – gestão 2024 - 2028 no Município de Londrina-PR.

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna público o presente Edital, que divulga a homologação final do resultado do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar – gestão 2024 - 2028 no Município de Londrina-PR, conforme segue:

Classificação	Nome de Candidatura
1	Leticia Menegon
2	Izabela Aranega
3	Marcia Aljarilla
4	Naara Grecco
5	Bruna Moura
6	Thatiane Rodrigues
7	Célia Andrade
8	Elen Luz
9	Felipe Giovanne
10	Professora Karol Lombardi
11	Patricia Mafalda
12	Danielle Crude
13	Isabela Moreno
14	Patricia Oliveira
15	Valmirete Alves

› Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00014/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:50 horas do dia 01 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45/2023, Pregão nº 00014/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Descrição Complementar: Arranjo de flor natural, de 65 cm de altura x 130 cm de largura, em estilo formal redondo no formato leque.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Valor Máximo Aceitável: R\$ 354,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 354,6700 , com valor negociado a R\$ 325,0000 e a quantidade de 75 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2023 14:08:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, Melhor lance: R\$ 354,6700, Valor Negociado: R\$ 325,0000
Homologado	01/12/2023 14:50:04	EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES	

Fim do documento

› Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 13/11/2023 09:15

Número da portaria: Portaria 230/2023

Data de portaria: 25/07/2023

Número do processo: 45/2023

Pregão: 00014/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina.

Item 1

Descrição: Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Descrição Complementar: Arranjo de flor natural, de 65 cm de altura x 130 cm de largura, em estilo formal redondo no formato leque.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 354,6700

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
08.185.873/0001-28	ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.	75	R\$ 325,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial:

Data/Hora Final:

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 325,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Sem formação de cadastro de reserva	01/12/2023 14:50:05	087.598.737-01	Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Fim do documento

Assunto: Finalização - PA 45/2023 - Flores

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 01/12/2023, 18:45

Para: renatagontijo@cml.pr.gov.br, ceremonial@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Renata.

Considerada a finalização do Processo Administrativo n.º 45/2023 (Pregão Eletrônico n.º 14/2023), relativo ao **registro de preços para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais para a Câmara Municipal de Londrina**, seguem Termo de Homologação, Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços n.º 42/2023 (anexos), e, abaixo, os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização:

ROSÂNGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA

CNPJ n.º 08.185.873/0001-28

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
Único	Fornecimento de arranjo de flores naturais, com 65 cm de altura e 130 cm de largura, conforme Termo de Referência.	75	R\$ 325,00	R\$ 24.375,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina, que ocorreu na data de hoje (01/12/2023).

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida, à disposição.

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

—Anexos:

Ata de Registro de Preços nº 422023.pdf	270KB
Proposta Final.pdf	142KB
Termo de Homologação.pdf	103KB

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Finalização - PA 45/2023 - Flores

De: ceremonial@cml.pr.gov.br

Data: 04/12/2023, 13:45

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: renatagontijo@cml.pr.gov.br, ceremonial@cml.pr.gov.br

Assunto: Finalização - PA 45/2023 - Flores

Data: 01-12-2023 18:45

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt

Final-Recipient: rfc822; ceremonial@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <ce9f33e44-41eb-43f6-974a-46f916f04c6c@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: renatagontijo@cml.pr.gov.br, ceremonial@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Roundcube Webmail

— Anexos:

MDNPart2.txt

291 bytes